



Capitólio
P R E F E I T U R A

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO

A presente licitação tem por objeto O ***FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADAS, TOTENS INSTITUCIONAIS, PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) PARA VEÍCULOS OFICIAIS, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ISABEL ALVES FERREIRA (DONA ISABELINHA), A NOVA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ PEREIRA DE MELO, O CATAR – CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E DEMAIS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG,*** conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO R\$ 53.705,15 (Cinquenta e Três mil Setecentos e cinco reais e quinze centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/07/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília), recebimento das propostas até as 08:25 horas.

LOCAL DE ACESSO: www.novobbmnet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DECLARAÇÕES
4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)
8. DO MODO DE DISPUTA
9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DO CONTRATO
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
23. DA ENTREGA DOS ITENS
24. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
26. INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES
27. DISPOSIÇÕES GERAIS
28. ANEXOS:
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
 - ANEXO III – MODELO DE DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG**, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, situado na Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Jaime Leonel Sobrinho, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016, Decretos Municipais nº 406/2023, 407/2023, 408/2023 e demais legislações aplicáveis.

O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 029/2026 e o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br ou capitolio.mg.gov.br

1 OBJETO

1.1 Seleção de melhor proposta visando objetivo o fornecimento e instalação de placas de identificação de fachadas, totens institucionais, placas internas de sinalização e adesivos de identificação visual (plotagem) para veículos oficiais, destinados à identificação e sinalização das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a nova Unidade Básica de Saúde Isabel Alves Ferreira (Dona Isabelinha), a nova sede da Unidade Básica de Saúde José Pereira de Melo, o CATAR – Centro de Acolhimento Transitório de Animais em Situação de Rua e demais anexos, no Município de Capitólio/MG, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste Edital.

1.2 A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a correta identificação, orientar usuários e melhorar a organização interna das unidades, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor

do Departamento de Gestão de Suprimentos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo novo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do novo BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.5 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando tratar-se ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

2.7.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.4 Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 DECLARAÇÕES

3.1 O licitante deverá declarar que:

- 3.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.1.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.1.7 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.1.8 Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

3.1.9 Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

3.1.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3.1.11 Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3 A licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **ANEXO III**.

3.4 **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme **ANEXO IV**.

4 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

4.2.1 Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecê-lo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.8 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, quando será exigida a documentação de habilitação pelo licitante melhor classificado.

4.9.1 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão convocados os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, na forma do item 4.9.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

5 IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: fabianaramospref@gmail.com e italo.licitacapitolio@gmail.com.

5.4 O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.5 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos depois de vencidos os respectivos prazos legais.

5.6 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em

virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura quanto do emissor.

5.7 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo descrito no item 5.2.

5.8 Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório ou sendo os esclarecimentos contrários às disposições editalícias serão realizadas as devidas modificações no edital, implicando em nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Caberá ao licitante, interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e o horário limite estabelecido. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 Ressalta-se que este Município não é o provedor do sistema “BBMNET Licitações”, devendo o licitante entrar em contato através do site www.novobbmnet.com.br

6.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7 DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do ofertante.

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10 O pregoeiro poderá, durante a disputa, justificadamente, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.novobbmnet.com.br.

7.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes ou itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8 DO MODO DE DISPUTA

8.1 Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**,

onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$).

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

8.3.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.3.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

9.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma do Decreto Municipal nº 407/2023, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.4 **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.**

9.2 É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 9.1.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

9.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferição de impedimento de licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.4 A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 Constada a hipótese do item 10.3 do presente edital, será franqueado ao licitante, previamente a uma eventual inabilitação, o direito ao exercício do contraditório e ampla defesa.

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com a legislação correlata.

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.10.1 Contiver vícios insanáveis;

10.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.2.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.2.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.3 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11.4 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

12.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.

12.4 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

12.4.1 É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 12.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

12.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6 Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

12.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10 A documentação exigida para atender os itens 13 e 14 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, na forma do art. 87 da Lei 14.133/21, à exceção dos documentos que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.
- d) Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do agente de contratação, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

15.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando

que a licitante forneceu o objeto semelhante em características, quantidade e prazos ou com o item pertinente.

16.2 O atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

17 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao **TÉRMINO DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.3 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao **TÉRMINO DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DOS LICITANTES**, As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.5 O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

17.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.novobbmnet.com.br>.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.3 Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4 Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão os seguintes:

- 02 05 10 301 0004 2195 339030 - Ficha 155
- 02 05 10 301 0004 2195 339030 - Ficha 1260
- 02 05 10 301 0004 2011 339030 - Ficha 129
- 02 05 10 301 0004 2015 339030 – Ficha 142
- 02 05 10 301 0004 2195 449052 - Ficha 1192
- 02 05 10 301 0004 2011 449052 – Ficha 135
- 02 05 10 301 0004 2015 449052 – Ficha 148

20 DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.2 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços licitados, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

21.2 Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, onúmero de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representantedo Município de Capitólio, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida nota fiscal parapagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

22 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

23 DA ENTREGA DOS ITENS

23.1 A entrega das placas de identificação de fachadas, totem e placas internas de sinalização e adesivos automotivos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, após emissão da Ordem de Fornecimento; consoante aos requisitos estabelecidos e em conformidade com o que estará disposto neste Termo de Referência.

23.2 Os itens do objeto licitado deverá ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal de Capitólio/MG Rua: Jorge Batista Leite, 110 – Nossa Senhora Aparecida. Horário de funcionamento: De segunda a sexta, de 07h30minh as 11:00h e de 12:30h as 17:00h.

23.3 O recebimento provisório ou definitivo da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.4 As placas de identificação das fachadas, totem e as placas internas de sinalização e os adesivos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal de Capitólio/MG Rua: Jorge Batista Leite, 110 – Nossa Senhora Aparecida. Horário de funcionamento: De segunda a sexta, de 07:30h as 11:00h e de 12:30h as 17:00h.

23.5 A instalação poderá ser executada de forma **parcelada**, conforme cronograma definido pela Administração.

23.6 A contratada deverá realizar, quando necessário, **vistoria prévia nos locais de instalação**, a fim de verificar condições estruturais, medidas, superfícies e pontos de fixação.

23.7 É de responsabilidade da contratada avaliar previamente **riscos técnicos**, necessidade de equipamentos específicos e condições de acesso aos locais.

23.8 Eventuais adequações necessárias para instalação deverão ser previamente comunicadas à Administração.

23.9 A instalação das placas de identificação, totens institucionais e demais elementos deverá ser realizada por **profissionais qualificados**, com experiência comprovada em serviços de comunicação visual.

23.10 A contratada deverá garantir **fixação firme, segura e durável**, adequada ao tipo de material e à superfície de aplicação (alvenaria, estrutura metálica, vidro, entre outros).

23.10.1 Instalação de adesivos (plotagem veicular)

A) A aplicação dos adesivos deverá ser realizada em **ambiente adequado**, garantindo aderência, acabamento e durabilidade.

B) A superfície dos veículos deverá ser previamente limpa e preparada, evitando imperfeições, bolhas ou descolamento.

C) A instalação deverá seguir o layout aprovado, garantindo **padronização visual da frota**.

24 SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.1.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.1.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

24.1.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

24.1.4 Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

24.2 Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitação e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

24.3 As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

25 A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATO

25.1 A obrigação decorrente do contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

25.2 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

25.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

25.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

25.5 *O responsável pela fiscalização do contrato será Ana Luiza de Pádua Pristo –Chefe Departamento de Diretrizes em saúde da família.*

25.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

25.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

25.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

25.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

25.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.11 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

25.12 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto n.º 407/2023).

25.13 *O responsável pela gestão do contrato será a Aline Silva Barbosa de Castro – Secretária de Saúde.*

26 INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

26.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste CONTRATO, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

26.3 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4 Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.11 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.14 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26.15 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

26.15.1 Descumprir as condições do /Contrato;

26.15.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.15.3 Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.capitolio.mg.gov.br/portal/editais/1>, na aba licitações e <http://www.novobbmnet.com.br>.

- 27.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.
- 27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 27.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 27.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.
- 27.8 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 27.9 Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.
- 27.10 As comunicações entre a Prefeitura e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto a Prefeitura atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

28 ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelode de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo

Capitólio/MG, 13 de julho de 2026.

Daniel da Silva Madeiro
Assessor de Relações Institucionais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fornecimento e instalação de placas de identificação de fachadas, totens institucionais, placas internas de sinalização e adesivos de identificação visual (plotagem) para veículos oficiais, destinados à identificação e sinalização das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a nova Unidade Básica de Saúde Isabel Alves Ferreira (Dona Isabelinha), a nova sede da Unidade Básica de Saúde José Pereira de Melo, o CATAR – Centro de Acolhimento Transitório de Animais em Situação de Rua e demais anexos, no Município de Capitólio/MG.

1.1 Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento e instalação de placas de **identificação de fachadas, totens institucionais e placas internas de sinalização** para as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Acolhimento Transitório de Animais e demais anexos da Secretaria de Saúde do município de Capitólio justifica-se pela necessidade de **garantir a correta identificação, orientar usuários e melhorar a organização interna das unidades**, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos.

O Município de Capitólio-MG, visando garantir acessibilidade universal, precisa dotar seus prédios/unidades de saúde de placas que permitam localização imediata por cidadãos, turistas e equipes de resgate, cumprindo também as normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e outras legislações pertinentes ou correlatas e de acordo com o Guia de sinalização das unidades e serviços do Sistema Único de Saúde. A sinalização adequada é fundamental para garantir a identificação correta das unidades, facilitar a orientação de usuários e visitantes, além de contribuir para a organização e eficiência dos serviços públicos.

No caso do Centro de Acolhimento de Animais, a sinalização adequada é ainda mais relevante, considerando que estas instituições desempenham papel estratégico na saúde pública municipal, atuando diretamente na prevenção de zoonoses, no controle populacional de cães, gatos e outros animais, e na prestação de serviços de vacinação, castração e manejo de animais doentes ou abandonados. Trata-se de um serviço essencial, de responsabilidade do poder público, e uma extensão das ações de vigilância sanitária e epidemiológica do município.

Além do aspecto funcional, a uniformização da identidade visual fortalece a imagem institucional da Prefeitura, transmite credibilidade, facilita a fiscalização e promove a transparência dos serviços oferecidos. A padronização das placas tanto de fachada quanto interna, garante que todos os usuários reconheçam de imediato que se trata de uma unidade pública de saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Outro ponto relevante é a segurança, placas internas de orientação são indispensáveis para atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de prevenção de incêndios, reduzindo riscos e possibilitando evacuação rápida em situações críticas.

A identificação adequada dos veículos públicos é uma medida essencial para garantir a transparência na utilização do patrimônio público, possibilitando à população reconhecer facilmente os veículos que estão

a serviço da Administração Pública.

Além disso, a plotagem dos veículos contribui para o fortalecimento da identidade institucional da Prefeitura, padronizando a comunicação visual da frota municipal e assegurando maior visibilidade das ações e serviços prestados pelos órgãos públicos à comunidade.

A utilização de adesivos automotivos também atende aos princípios da publicidade, moralidade e transparência administrativa, permitindo maior controle social sobre o uso dos veículos oficiais e evitando a utilização indevida do patrimônio público. Outro fator relevante é que muitos veículos necessitam de nova identificação em razão de desgaste natural dos adesivos existentes, aquisição de novos veículos ou atualização da identidade visual institucional da Prefeitura. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição e instalação de novos adesivos automotivos, garantindo a padronização e adequação da frota municipal.

A implantação de placas de identificação externas e de sinalização interna, padronizadas e de alta qualidade, não apenas atende às normas legais e de acessibilidade, como também gera impactos positivos imediatos para os cidadãos, visitantes e profissionais que utilizam as Unidades de Saúde de Capitólio.

Considerando o crescimento do fluxo de pacientes, visitantes e profissionais de saúde, bem como a diversidade de perfis (incluindo pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida), a instalação de placas demonstra o compromisso da administração municipal com a inclusão e a cidadania, dentre os principais benefícios são:

- Facilidade de localização: identificação clara das unidades, permitindo que moradores e turistas encontrem rapidamente o serviço de saúde, inclusive em situações de emergência.
- Agilidade no atendimento: sinalização interna bem distribuída reduz filas e desorientação, agilizando o fluxo de pacientes e aumentando a eficiência dos profissionais de saúde.
- Padronização e imagem institucional: identidade visual unificada fortalece a credibilidade do SUS municipal, facilita a fiscalização e promove a transparência.

As melhorias refletem o compromisso da Administração Municipal com a cidadania, a inclusão social e a modernização da rede pública de saúde, garantindo um ambiente mais organizado, seguro e acolhedor para todos.

Destaca-se que o SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras) consiste em ferramenta informatizada do Ministério da Saúde destinada ao cadastro, análise e acompanhamento do andamento de obras de engenharia e infraestrutura em saúde, abrangendo construções e reformas financiadas com recursos federais, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS). Nesse contexto, a adequada identificação visual das unidades configura requisito relevante para o monitoramento, validação e regularidade das intervenções cadastradas no sistema.

Diante desse cenário, justifica-se a realização do presente processo licitatório, com vistas à formalização de contratação regular, planejada e contínua, para atender a demanda de novas unidades e anexos vinculados à secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitólio, atendendo integralmente às novas demandas, inclusive quanto ao cumprimento das exigências relacionadas ao SISMOB, garantindo maior competitividade, economicidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública,

especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante desses fatores: funcionalidade, legalidade, segurança, acessibilidade, padronização e restam evidências a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de totens, Adesivos automotivos, placas de identificação de fachada e de sinalização interna nas Unidades de Saúde do Município de Capitólio-MG, assegurando um serviço de qualidade e em conformidade com a legislação vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO BEM OU SERVIÇO COMUM

O objeto do presente estudo de acordo com ETP- Estudo Técnico Preliminar consiste no fornecimento e instalação de placas de identificação de fachadas, totens institucionais, placas internas de sinalização e adesivos de identificação visual (plotagem) para veículos oficiais, destinados à identificação e sinalização das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitólio/MG.

A contratação enquadra-se como **bem e serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da **Lei nº 14.133**, uma vez que os produtos e serviços a serem fornecidos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser descritos de forma clara e precisa no Termo de Referência.

As placas de identificação, totens institucionais, placas de sinalização e adesivos de identificação visual são amplamente utilizados pela Administração Pública e pelo setor privado, sendo confeccionados a partir de materiais e técnicas padronizadas disponíveis no mercado, como chapas metálicas, acrílico, PVC, adesivos vinílicos e impressão digital, não exigindo soluções técnicas inovadoras ou de alta complexidade.

Além disso, o fornecimento e a instalação desses itens são comuns **no mercado**, prestados por diversas empresas especializadas, o que possibilita a definição objetiva de especificações técnicas, dimensões, materiais e padrões de acabamento, garantindo a ampla competitividade entre os fornecedores.

Dessa forma, considerando que o objeto possui especificações usuais de mercado, com critérios de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva, conclui-se que a presente contratação se caracteriza como **bem e serviço comum**, permitindo a adoção das modalidades licitatórias previstas na legislação vigente.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇO DE REFERÊNCIA

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Nos termos da tabela a seguir, estima-se que o valor da contratação para o fornecimento do objeto é de R\$53.705,15 (Cinquenta e Três mil Setecentos e cinco reais e quinze centavos).



ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO (TERMO DE REFERÊNCIA)					
Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Unidade	Vlr. Unit. Média (R\$)	Vlr. Total Estimado (R\$)
1	Placa de identificação de fachada em ACM [Aluminium Composite Material] - Chapa metálica ACM em metro quadrado, de 3mm de espessura. - Estrutura Metalon Galvanizado, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria ou conforme as características de cada unidade; - com desenho em adesivo impresso laminado sobre a placa - Letras Caixa Alta 10 mm , fixada em estrutura de metalon galvanizado mesmas dimensões da chapa . (Placa em chapa de aço galvanizado #20 com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva ou PU).	16	M²	R\$ 563,00	R\$ 9.008,00
2	Placas de inauguração - As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço inox escovado, qualidade AISI 304 - com espessura #22 (ou seja 1,2 mm), impressão digital UV (ultravioleta) direta na chapa e fixação com quatro parafusos castelo medida placa: 60 x 40 cm	4	Unidade	R\$ 765,00	R\$ 3.060,00
3	Placas de Inauguração - placas de alumínio fundido, com fundo preto e texto em alumínio. FORMATO: 60 x 40 cm.	4	Unidade	R\$ 1.566,66	R\$ 6.266,64
4	TOTEM EXTERNO - Formato vertical, proporcionalmente 0,80cm de largura por 250cm de altura — o totem é de 02 faces, todas com a mesma arte. Aplicação do adesivo em placa de aço galvanizado e estrutura de ferro metalon. Impressão digital em alta resolução em adesivo com proteção/laminação contra ações do tempo (chuva, sol, vento...) e uso de material de limpeza. Aplicação do adesivo em placa de aço galvanizado e estrutura de ferro metalon.	4	Unidade	R\$ 5.769,67	R\$ 23.078,68



5	1. Texto “UBS” Fornecimento de letras caixa, fonte Arial, com espaçamento de 20 mm entre caracteres, acabamento fosco na cor branca e posicionamento centralizado. As letras deverão possuir altura aproximada de 0,93 m, com largura proporcional à altura, ocupando largura total aproximada de 2,50 m. “As letras deverão ser fornecidas e instaladas com fixação por meio de parafusos na base da estrutura previamente indicada, garantindo firmeza e estabilidade. O material empregado deverá apresentar resistência adequada às condições climáticas adversas, incluindo exposição contínua à chuva, umidade, variações de temperatura e demais intempéries, assegurando durabilidade.”	1	Unidade	R\$ 7.102,18	R\$ 7.102,18
	2. Texto “JOSÉ PEREIRA DE MELO” Fornecimento do nome da unidade em letras caixa em ACM, com espessura de 20 mm, acabamento fosco na cor branca e posicionamento centralizado. As letras deverão possuir altura aproximada de 40 cm, com largura proporcional à altura, ocupando largura total aproximada de 2,50 m. “As letras deverão ser fornecidas e instaladas com fixação por meio de parafusos na base da estrutura previamente indicada, garantindo firmeza e estabilidade. O material empregado deverá apresentar resistência adequada às condições climáticas adversas, incluindo exposição contínua à chuva, umidade, variações de temperatura e demais intempéries, assegurando durabilidade.”				
	3. Logomarca e texto “SUS” Fornecimento e instalação da logomarca SUS, em ACM expandido na cor azul, com espessura de 2 cm. A logomarca deverá possuir altura aproximada de 80 cm, com largura proporcional, ocupando largura total aproximada de 1,50 m. “As letras deverão ser fornecidas e instaladas com fixação por meio de parafusos na base da estrutura previamente indicada, garantindo firmeza e estabilidade. O material empregado deverá apresentar resistência adequada às condições climáticas adversas, incluindo exposição contínua à chuva, umidade, variações de temperatura e demais intempéries, assegurando durabilidade.”				



6	Fornecimento e instalação de adesivos vinílicos personalizados para identificação de veículos da frota municipal/estadual, incluindo plotter de recorte ou impressão digital, com fornecimento de material e mão de obra. Digital em alta resolução, (colorido), com tinta eco-solvente ou UV, resistente a raios UV e intempéries. Adesivo de remoção limpa, sem danificar a pintura original do veículo. Com verniz de proteção ou laminação transparente (fosco ou brilho), para proteção contra riscos e desbotamento. Vinil adesivo automotivo calandrado polimérico (ou cast, para maior durabilidade) de alta performance.	21	M ²	R\$ 183,47	R\$ 3.852,87
7	PLACAS SINALIZAÇÃO DE PORTAS - SUSPensa Produção em impressão digital dupla face em metro quadrado de alta resolução em adesivo 3M fosco e aplicado em placa de PVC de 2mm, com laminação/proteção contra o uso de material de limpeza.	3	M ²	R\$ 174,91	R\$ 524,73
8	PLACAS SINALIZAÇÃO DE PORTAS/IDENTIFICAÇÃO -FIXA Produção em impressão digital em metro quadrado de alta resolução em adesivo 3M fosco e aplicado em placa de PVC de 2mm, com laminação/proteção contra o uso de material de limpeza.	5	M ²	R\$ 162,41	R\$ 812,05
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 53.705,15

Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados que estarão a cargo da contratada, tais como, transporte, hospedagem, alimentação, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

* O total estimado: R\$ 53.705,15 (Cinquenta e Três mil, setecentos e cinco reais e quinze centavos) na tabela acima considerou o preço médio como referência.

6. JUSTIFICATIVA DA COTAÇÃO – ANÁLISE DE PREÇO

Em observância ao que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Art. 23, § 1º, e o Art. 9º do Decreto Municipal nº 406/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, informamos que a Secretaria Municipal de Saúde priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Para a Pesquisa de Preços para o **fornecimento e instalação de placas de identificação de fachadas, totens institucionais, placas internas de sinalização e adesivos de identificação visual (plotagem) para veículos oficiais, destinados à identificação e sinalização das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a nova Unidade Básica de Saúde Isabel Alves Ferreira (Dona Isabelinha), a nova sede da Unidade Básica de Saúde José Pereira de Melo, o CATAR – Centro de Acolhimento Transitório de Animais em Situação de Rua e demais anexos, no Município de Capitólio/MG** foram consultados no Painel de Preços, porém não encontrados nenhum resultado conforme documento em anexo do site, atendendo assim ao especificado no inciso I do Art. 9 do Decreto nº 406/2023.

Em seguida, foi realizada a busca por contratações similares, atendendo assim ao disposto no inciso II do Art. 9º do Decreto nº 406/2023, onde foram encontrados resultados que atendessem as especificações completa do objeto, conforme documentos em anexo.

Em sequência, ao disposto no artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021 e no Art. 9º, inciso III do Decreto 406/23, não sendo possível, devido às especificações do objeto, realizar estimativa por meio de mídias ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. O Sistema Banco de preços conforme em anexo não está ativo, impossibilitando assim a pesquisa.

Por fim, seguindo o inciso IV do Art. 9º do Decreto 406/23, foram feitas pesquisas diretas com fornecedores do ramo. A seleção dos fornecedores priorizou aqueles que atuam no mercado do produto demandado, alguns já atenderam previamente ao município de Capitólio e possuem capacidade de atender a todos os requisitos estabelecidos para a contratação. Destaca-se que foram enviados pedidos de orçamento para outros fornecedores conforme comprovação de e-mails enviados, dos quais houve retorno de apenas um fornecedor com suas respectivas cotações que estão de acordo com as especificações do objeto.

7. LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

O quantitativo definido neste Estudo Técnico é considerado suficiente para atender integralmente às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitólio/MG, compreendendo as dependências da própria Secretaria Municipal de Saúde, a nova Unidade Básica de Saúde Isabel Alves Ferreira (Dona Isabelinha), a nova sede da Unidade Básica de Saúde José Pereira de Melo, o CATAR – Centro de Acolhimento Transitório de Animais em Situação de Rua, bem como seus respectivos anexos, considerando também quantitativos suficientes de Adesivos Automotivos para suprir a demanda da frota Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando-se ainda a eventual interdependência com outras contratações, de forma a possibilitar ganhos de economia de escala, em conformidade com o art. 7º, inciso V, da Instrução Normativa nº 40/2020 e com o inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1. Análise do Perfil de Consumo Anterior: Foi realizada análise dos registros históricos de utilização

relacionados aos materiais de identificação visual em prédios públicos vinculados à Administração, com o objetivo de identificar as necessidades anteriormente verificadas. Essa avaliação permitiu observar padrões de utilização ao longo do tempo, incluindo períodos de maior e menor demanda, contribuindo para uma estimativa mais precisa das quantidades necessárias.

2. Projeção da Utilização Futura: A estimativa das necessidades futuras considerou as demandas decorrentes da implantação de novas unidades e da adequação de estruturas existentes, bem como possíveis alterações na utilização dos prédios públicos. Também foram considerados eventuais requisitos normativos ou institucionais que possam impactar a necessidade de itens de identificação e sinalização.

3. Estimativas Baseadas em Fatos Concretos: As estimativas foram fundamentadas em informações técnicas obtidas por meio de consulta aos profissionais da área e fornecedores especializados, visando validar o dimensionamento dos itens. Além disso, foram analisadas experiências e referências de sistemas de identificação e sinalização utilizados em outras instituições públicas, permitindo parâmetros comparativos para maior confiabilidade das estimativas.

Conclusão

As memórias de cálculo foram elaboradas com base em dados concretos, análises técnicas e projeções fundamentadas, assegurando que as quantidades estimadas para cada item da solução proposta sejam suficientes para atender, de forma eficiente e adequada, às necessidades das unidades públicas contempladas.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (DECRETO 406/2023).

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitólio/MG quanto à identificação e sinalização das unidades públicas.

Durante a análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1 - Aquisição apenas dos materiais, com instalação realizada pela Administração

A primeira alternativa analisada seria a aquisição apenas dos materiais prontos, como placas e adesivos, ficando a cargo da própria Administração a realização da instalação nos locais definidos.

Todavia, essa solução também apresenta **limitações técnicas e operacionais**, uma vez que a instalação de placas e totens institucionais pode exigir ferramentas específicas, conhecimento técnico e procedimentos adequados para garantir fixação segura, alinhamento e durabilidade dos materiais.

Verificou-se que essa alternativa se mostra **tecnicamente inviável**, uma vez que a Administração não dispõe de equipamentos específicos, tais como máquinas de recorte, impressoras de grande formato,

estrutura para fabricação de placas e totens, além de não possuir equipe técnica especializada para execução dos serviços de comunicação visual.

Adicionalmente, eventuais falhas na instalação poderiam comprometer a integridade dos materiais adquiridos e gerar retrabalho ou custos adicionais para a Administração.

Solução 2 - Contratação de empresa especializada para confecção e instalação dos materiais (solução adotada)

A segunda alternativa consiste na **contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas de identificação de fachadas, totens institucionais, placas internas de sinalização e adesivos de identificação visual (plotagem) para veículos oficiais.**

Essa solução mostra-se **mais adequada e vantajosa para a Administração Pública**, uma vez que concentra em um único fornecedor todas as etapas do fornecimento, incluindo produção, transporte e instalação dos materiais.

Empresas especializadas nesse segmento possuem estrutura técnica, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, garantindo maior qualidade na execução do objeto, padronização da comunicação visual, maior durabilidade dos materiais e correta instalação dos elementos de sinalização.

Dessa forma, conclui-se que a empresa especializada para execução integral dos serviços apresenta **melhor relação custo-benefício, maior eficiência administrativa e menor risco operacional**, sendo, portanto, a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a necessidade de uma empresa especializada para a confecção e instalação de placas de identificação de fachadas, totens institucionais, placas internas de sinalização e adesivos de identificação visual (plotagem) para veículos oficiais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitólio/MG.

O fornecimento dos respectivos itens tem como objetivo promover a adequada identificação e sinalização das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhor orientação aos usuários, servidores e visitantes, bem como contribuindo para a organização e padronização da comunicação visual das estruturas públicas municipais. A implantação de sinalização adequada nas unidades de saúde proporciona maior acessibilidade, facilita a localização dos setores e serviços e fortalece a identidade institucional da Administração Pública.

Além disso, a instalação de placas de identificação e totens institucionais nas fachadas das unidades visa proporcionar maior visibilidade e reconhecimento dos equipamentos públicos, auxiliando a população na localização dos serviços de saúde e promovendo maior transparência na identificação das estruturas mantidas pelo Poder Público.

O objeto em questão é imprescindível para assegurar a adequada identificação e sinalização das unidades públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria da organização dos serviços, da orientação ao público e da padronização da comunicação visual institucional.

A razão da escolha da contratada será realizada mediante **processo licitatório**, adotando-se como

critério de julgamento o **menor preço**, observando-se as especificações técnicas previamente definidas, de modo a garantir a proposta mais vantajosa para a Administração.

A escolha técnica da solução fundamenta-se na necessidade de garantir padronização, durabilidade e qualidade dos materiais utilizados, considerando-se aspectos como resistência às intempéries, adequação estética, facilidade de manutenção e compatibilidade com os padrões de comunicação institucional adotados pelo Município. A solução contempla tanto a produção quanto a instalação dos elementos de comunicação visual, assegurando que todas as etapas do fornecimento do objeto sejam executadas de forma integrada e eficiente.

Considerando as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as análises realizadas neste estudo, avaliaram-se as alternativas para a realização da contratação, optando-se pela **modalidade Pregão Eletrônico**. Essa forma de licitação favorece a ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de diferentes regiões, sem barreiras geográficas, o que amplia o número de propostas recebidas, aumenta a competitividade e contribui para a obtenção de melhores preços, além de reduzir o risco de frustração do certame.

A escolha encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece em seu **art. 6º, inciso XLI**, que o pregão é a modalidade obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, admitindo como critério de julgamento o **menor preço ou o maior desconto**. Ainda conforme o **art. 6º, inciso XIII**, da mesma lei, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Diante disso, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para execução integral do objeto licitado apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, pois permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela confecção, transporte e instalação dos materiais, garantindo maior padronização, qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos.

Além disso, empresas especializadas nesse segmento dispõem de equipamentos apropriados, tecnologia adequada e mão de obra qualificada, fatores que contribuem para a correta execução do fornecimento do objeto e reduzem riscos de falhas, retrabalhos ou custos adicionais..

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A entrega das placas de identificação de fachadas, totem e placas internas de sinalização e adesivos automotivos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, após emissão da Ordem de Fornecimento; consoante aos requisitos estabelecidos e em conformidade com o que estará disposto neste Termo de Referência.

10.2 Os itens do objeto licitado deverá ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal de Capitólio/MG Rua: Jorge Batista Leite, 110 – Nossa Senhora Aparecida. Horário de funcionamento: De segunda a sexta, de 07h30minh as 11:00h e de 12:30h as 17:00h.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo da fornecimento e instalação dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4 As placas de identificação das fachadas, totem e as placas internas de sinalização e os adesivos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal de Capitólio/MG Rua: Jorge Batista Leite, 110 – Nossa Senhora Aparecida. Horário de funcionamento: De segunda a sexta, de 07:30h as 11:00h e de 12:30h as 17:00h.

10.5 A instalação poderá ser executada de forma **parcelada**, conforme cronograma definido pela Administração.

10.6 A contratada deverá realizar, quando necessário, **vistoria prévia nos locais de instalação**, a fim de verificar condições estruturais, medidas, superfícies e pontos de fixação.

10.7 É de responsabilidade da contratada avaliar previamente **riscos técnicos**, necessidade de equipamentos específicos e condições de acesso aos locais.

10.8 Eventuais adequações necessárias para instalação deverão ser previamente comunicadas à Administração.

10.9 A instalação das placas de identificação, totens institucionais e demais elementos deverá ser realizada por **profissionais qualificados**, com experiência comprovada do objeto licitado e de comunicação visual.

10.10 A contratada deverá garantir **fixação firme, segura e durável**, adequada ao tipo de material e à superfície de aplicação (alvenaria, estrutura metálica, vidro, entre outros).

10.10.1 Instalação de adesivos (plotagem veicular)

A) A aplicação dos adesivos deverá ser realizada em **ambiente adequado**, garantindo aderência, acabamento e durabilidade.

B) A superfície dos veículos deverá ser previamente limpa e preparada, evitando imperfeições, bolhas ou descolamento.

C) A instalação deverá seguir o layout aprovado, garantindo **padronização visual da frota**.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição dos totens, placas de identificação de fachada, placas de sinalização interna e adesivos deverão ocorrer respeitando estritamente aos descritivos e anexos abaixo, considerando requisitos mínimos de qualidade:

- As placas deverão ser feitas em chapa metálica ACM, de 3 mm espessura, nas dimensões de projeto com o desenho em adesivo impresso laminado sobre a placa –(Letras Caixa Alta 10 mm) .
- A chapa deverá ser fixada sobre estrutura em metalon galvanizado, nas mesmas dimensões das chapas. A estrutura em metalon, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria ou conforme as características de cada unidade de saúde.
- Durabilidade da chapa ACM- 3MM
- Metalon galvanizado perfil 20x20mm
- Não poderá ser utilizado material de reaproveitamento.

- A contratante encaminhará posteriormente para a contratada **as artes e conteúdo** que deverão ser reproduzidas nas placas das fachadas, totem e placas sinalizadoras e após confecção das mesmas deverão ser validadas pelo gestor ou fiscal do contrato.
- As artes de cada placa deverão seguir o **MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E GUIA DE SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**.
- Os adesivos utilizados deverão ser de alto poder de adesão que garante fixação em diversas superfícies como metais (aço galvanizado, alumínio), plásticos (acrílicos, poliestireno, ACM) e alvenaria. Comprovada resistência a intempéries, umidade, raios UV e variações de temperatura. Durabilidade mínima de 7 anos.
- As placas de identificação das fachadas, totem e as placas internas de sinalização e os adesivos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal de Capitólio/MG Rua: Jorge Batista Leite, 110 – Nossa Senhora Aparecida. Horário de funcionamento: De segunda a sexta, de 07:30h as 11:00h e de 12:30h as 17:00h ou no local para instalação das unidades indicado pela Secretaria solicitante.
- A instalação poderá ser executada de forma **parcelada**, conforme cronograma definido pela Administração.
- A contratada deverá realizar, quando necessário, **vistoria prévia nos locais de instalação**, a fim de verificar condições estruturais, medidas, superfícies e pontos de fixação.
- É de responsabilidade da contratada avaliar previamente **riscos técnicos**, necessidade de equipamentos específicos e condições de acesso aos locais.
- Eventuais adequações necessárias para instalação deverão ser previamente comunicadas à Administração.
- A instalação das placas de identificação, totens institucionais e demais elementos deverá ser realizada por **profissionais qualificados**, com experiência comprovada do objeto licitado de comunicação visual.
- A contratada deverá garantir **fixação firme, segura e durável**, adequada ao tipo de material e à superfície de aplicação (alvenaria, estrutura metálica, vidro, entre outros).
 - **Instalação de adesivos (plotagem veicular)**
 - A aplicação dos adesivos deverá ser realizada em **ambiente adequado**, garantindo aderência, acabamento e durabilidade.
 - A superfície dos veículos deverá ser previamente limpa e preparada, evitando imperfeições, bolhas ou descolamento.
 - A instalação deverá seguir o layout aprovado, garantindo **padronização visual da frota**.

11.1 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Unidade
1	Placa de identificação de fachada em ACM [Aluminium Composite Material] - Chapa metálica ACM em metro quadrado, de 3mm de espessura. - Estrutura Metalon Galvanizado, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria ou conforme as características de cada unidade; - com desenho em adesivo impresso laminado sobre a placa - Letras Caixa Alta 10 mm, fixada em estrutura de metalon galvanizado mesmas dimensões da chapa . (Placa em chapa de aço galvanizado #20 com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva ou PU).	16	M²
2	Placas de inauguração - As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço inox escovado, qualidade AISI 304 - com espessura #22 (ou seja 1,2 mm), impressão digital UV (ultravioleta) direta na chapa e fixação com quatro parafusos castelo medida placa: 80 x 60 cm	4	Unidade
3	Placas de Inauguração - placas de alumínio fundido, com fundo preto e texto em alumínio. FORMATO: 60 x 40 cm.	4	Unidade
4	TOTEM EXTERNO - Formato vertical, proporcionalmente 0,80cm de largura por 250cm de altura — o totem é de 02 faces, todas com a mesma arte. Aplicação do adesivo em placa de aço galvanizado e estrutura de ferro metalon. Impressão digital em alta resolução em adesivo com proteção/laminação contra ações do tempo (chuva, sol, vento...) e uso de material de limpeza. Aplicação do adesivo em placa de aço galvanizado e estrutura de ferro metalon.	4	Unidade
5	1.Texto“UBS” Fornecimento de letras caixa, fonte Arial, com espaçamento de 20 mm entre caracteres, acabamento fosco na cor branca e posicionamento centralizado. As letras deverão possuir altura aproximada de 0,93 m, com largura proporcional à altura, ocupando largura total aproximada de 2,50 m. 2.Texto“JOSÉ PEREIRA DE MELO” Fornecimento do nome da unidade em letras caixa em ACM, com espessura de 20 mm, acabamento fosco na cor branca e posicionamento centralizado. As letras deverão possuir altura aproximada de 40 cm, com largura proporcional à altura, ocupando largura total aproximada de 2,50 m. 3. Logomarca e texto “SUS” Fornecimento e instalação da logomarca SUS, em ACM expandido na cor azul, com espessura de 2 cm. A logomarca deverá possuir altura aproximada de 80 cm, com largura proporcional, ocupando largura total aproximada de 1,50 m..	1	Unidade

6	Fornecimento e instala7o de adesivos vin6licos personalizados para identifica7o de ve6culos da frota municipal/estadual, incluindo plotter de recorte ou impresso digital, com fornecimento de material e mo de obra. Digital em alta resolu7o, (colorido), com tinta eco-solvente ou UV, resistente a raios UV e intemp6ries. Adesivo de remo7o limpa, sem danificar a pintura original do ve6culo. Com verniz de prote7o ou lamina7o transparente (fosco ou brilho), para prote7o contra riscos e desbotamento. Vinil adesivo automotivo calandrado polim6rico (ou cast, para maior durabilidade) de alta performance.	21	M ²
7	PLACAS SINALIZA7O DE PORTAS - SUSPensa Produ7o em impresso digital dupla face em metro quadrado de alta resolu7o em adesivo 3M fosco e aplicado em placa de PVC de 2mm, com lamina7o/prote7o contra o uso de material de limpeza.	3	M ²
8	PLACAS SINALIZA7O DE PORTAS/IDENTIFICA7O -FIXA Produ7o em impresso digital em metro quadrado de alta resolu7o em adesivo 3M fosco e aplicado em placa de PVC de 2mm, com lamina7o/prote7o contra o uso de material de limpeza.	5	M ²

11.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada dever observar os princ6pios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, atendendo aos crit6rios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de prote7o ao meio ambiente para garantir que a empresa opere de acordo com as normas t6cnicas, legais e ambientais, promovendo a qualidade e o respeito ao meio ambiente, considerando:

- Sempre que poss6vel, devero ser utilizados materiais reciclveis ou de menor impacto ambiental, observando-se boas prticas de sustentabilidade.
- A contratada dever realizar o descarte ambientalmente adequado de res6duos gerados durante a fabrica7o e instala7o dos materiais.
- Os materiais utilizados devero possuir boa durabilidade, reduzindo a necessidade de substitui7es frequentes e contribuindo para o uso racional de recursos p6blicos.
- A empresa dever observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao manuseio de tintas, solventes e materiais adesivos.

11.3 REQUISITOS CONTRATUAIS

- A contratada dever assumir a responsabilidade por todas as provid6ncias e obriga7es estabelecidas na legisla7o espec6fica e contrato administrativo sobre a qualidade e especifica7o do objeto que sero entregues.
- A contratada dever fornecer diretamente o objeto, no podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou institui7o de qualquer natureza.
- A empresa contratada dever cumprir integralmente os prazos estabelecidos no contrato ou

instrumento equivalente.

- A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução do contrato.
- O fornecimento e instalação deverão possuir garantia mínima, a ser definida no Termo de Referência, quanto à fixação, acabamento e durabilidade dos materiais.
- Caso sejam identificados defeitos ou irregularidades na execução do contrato, a contratada deverá providenciar correção ou substituição sem ônus adicional para a Administração.
- A execução do contrato deverá ocorrer conforme orientações e acompanhamento do setor responsável da Prefeitura.

11.3.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.3.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO

CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste processo, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

11.3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando

que a licitante forneceu o objeto semelhante em características, quantidade e prazos ou com o item pertinente.

O atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

11.3.1.5 DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- i) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
- j) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

k) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 05 10 301 0004 2195 339030 - Ficha 155
- 02 05 10 301 0004 2195 339030 - Ficha 1260
- 02 05 10 301 0004 2011 339030 - Ficha 129
- 02 05 10 301 0004 2015 339030 – Ficha 142
- 02 05 10 301 0004 2195 449052 - Ficha 1192
- 02 05 10 301 0004 2011 449052 – Ficha 135
- 02 05 10 301 0004 2015 449052 – Ficha 148

13. DO PAGAMENTO

13.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

13.2 Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, onúmero de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representantedo Município de Capitólio, que somente atestará a entrega dos itens e liberará a referida nota fiscal parapagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRO DE PREÇOS

14.1 O preço será fixo e irrealjustável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminha-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, ocorrerá prorrogação do contrato nos termos do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

15.2 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- j. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l. A contratante encaminhará posteriormente para a contratada as artes e conteúdo que deverão ser reproduzidas nas placas das fachadas, totem, placas sinalizadoras e nos adesivos automotivos. Após confecção deverão ser validadas pelo gestor ou fiscal do contrato.

17.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente.
- w) Garantir a boa qualidade dos produtos/itens entregues.

- x) As placas de identificação das fachadas, totem e as placas internas de sinalização e os adesivos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal de Capitólio/MG Rua: Jorge Batista Leite, 110 – Nossa Senhora Aparecida. Horário de funcionamento: De segunda a sexta, de 07:30h as 11:00h e de 12:30h as 17:00h ou no local para instalação das unidades indicado pela Secretaria solicitante.
- y) A instalação poderá ser executada de forma **parcelada**, conforme cronograma definido pela Administração.
- z) A contratada deverá realizar, quando necessário, **vistoria prévia nos locais de instalação**, a fim de verificar condições estruturais, medidas, superfícies e pontos de fixação.
- aa) É de responsabilidade da contratada avaliar previamente **riscos técnicos**, necessidade de equipamentos específicos e condições de acesso aos locais.
- bb) Eventuais adequações necessárias para instalação deverão ser previamente comunicadas à Administração.
- cc) A instalação das placas de identificação, totens institucionais e demais elementos deverá ser realizada por **profissionais qualificados**, com experiência comprovada do objeto e comunicação visual.
- dd) A contratada deverá garantir **fixação firme, segura e durável**, adequada ao tipo de material e à superfície de aplicação (alvenaria, estrutura metálica, vidro, entre outros).
- ee) Instalação de adesivos (plotagem veicular)
- ff) A aplicação dos adesivos deverá ser realizada em **ambiente adequado**, garantindo aderência, acabamento e durabilidade.
- gg) A superfície dos veículos deverá ser previamente limpa e preparada, evitando imperfeições, bolhas ou descolamento.
- hh) A instalação deverá seguir o layout aprovado, garantindo padronização visual da frota

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 A obrigação decorrente do contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

18.2 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

18.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

18.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

18.2.3. O responsável pela fiscalização do contrato será Ana Luiza de Pádua Pristo –Chefe Departamento de Diretrizes em saúde da família

18.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

18.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

18.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

18.6 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

18.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.8 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

18.9 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto n.º 407/2023).

18.10 O responsável pela gestão do contrato será a Aline Silva Barbosa de Castro – Secretária de Saúde.

19 **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES**

19.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

19.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução da CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste CONTRATO, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato **por dia de atraso**.

b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

19.12.1. Descumprir as condições do Contrato;

19.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

20. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

20.1 O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2026, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação, bem como há previsão de contratação no Plano de Aplicação Anual (PCA).

21. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

21.1 A Adjudicação será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa proporcionar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Benefícios e resultados a serem alcançados com a contratação.

- Facilitação na identificação das unidades por parte dos usuários e visitantes.
- Adequação à comunicação visual oficial do SUS e às normas municipais.
- Facilitação no acesso e identificação por parte da população, principalmente em situações de urgência e emergência.
- Melhoria na experiência do cidadão, tornando o espaço mais acolhedor e acessível.
- Inclusão de critérios de acessibilidade – fontes legíveis, contraste adequado, pictogramas e linguagem universal.
- Maior segurança para usuários, evitando circulação indevida em áreas restritas.
- Atendimento mais humanizado, em razão de um ambiente visualmente organizado e claro.
- Contribuição para a credibilidade dos serviços públicos de saúde perante a comunidade.
- Uniformização da apresentação visual em campanhas, eventos e demais ações de saúde pública.
- Padronização visual de todas as unidades de saúde, reforçando a identidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Fortalecimento da imagem institucional, transmitindo organização, transparência e credibilidade.
- Facilitação da logística interna, com placas direcionais e de identificação de ambientes.
- Melhoria da eficiência operacional ao reduzir a necessidade de orientações verbais por parte de servidores.
- Otimização do fluxo de circulação de usuários, evitando aglomerações e deslocamentos incorretos.
- Redução do tempo de atendimento inicial, já que o usuário encontra o setor desejado com mais facilidade.
- Baixa necessidade de manutenção e alta durabilidade dos materiais utilizados (ACM, aço galvanizado, acrílico etc.).
- Adequação a ambientes externos e internos, com resistência às intempéries e desgaste natural.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

23. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

23.1 O documento apresentado descreve, de acordo com os requisitos mínimos da contratação, adequadamente o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo

os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

23.2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Magno Evangelista Nogueira – Agente Administrativo

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Capitólio/MG, 31 de Março de 2026.

Vanessa Graciele Neves Oliveira
Secretária Adjunta de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	RG:
ENDEREÇO:			
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG, para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADAS, TOTENS INSTITUCIONAIS, PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) PARA VEÍCULOS OFICIAIS, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ISABEL ALVES FERREIRA (DONA ISABELINHA), A NOVA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ PEREIRA DE MELO, O CATAR – CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E DEMAIS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:



Item	Descrição do Produto	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de identificação de fachada em ACM [Aluminium Composite Material] - Chapa metálica ACM em metro quadrado, de 3mm de espessura. - Estrutura Metalon Galvanizado, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria ou conforme as características de cada unidade; - com desenho em adesivo impresso laminado sobre a placa - Letras Caixa Alta 10 mm , fixada em estrutura de metalon galvanizado mesmas dimensões da chapa . (Placa em chapa de aço galvanizado #20 com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva ou PU).	16	R\$	R\$
02	Placas de inauguração - As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço inox escovado, qualidade AISI 304 - com espessura #22 (ou seja 1,2 mm), impressão digital UV (ultravioleta) direta na chapa e fixação com quatro parafusos castelo medida	4	R\$	R\$



	placa: 80 x 60 cm			
03	Placas de Inauguração - placas de alumínio fundido, com fundo preto e texto em alumínio. FORMATO: 80 x 60 cm.	4	R\$	R\$
04	TOTEM EXTERNO - Formato vertical, proporcionalmente 0,80cm de largura por 250cm de altura — o totem é de 02 faces, todas com a mesma arte. Aplicação do adesivo em placa de aço galvanizado e estrutura de ferro metalon. Impressão digital em alta resolução em adesivo com proteção/laminação contra ações do tempo (chuva, sol, vento...) e uso de material de limpeza. Aplicação do adesivo em placa de aço galvanizado e estrutura de ferro metalon.	4	R\$	R\$
05	1. Texto “UBS” Fornecimento de letras caixa, fonte Arial, com espaçamento de 20 mm entre caracteres, acabamento fosco na cor branca e posicionamento centralizado. As letras deverão possuir altura aproximada de 0,93 m, com largura	1	R\$	R\$



	proporcional à altura, ocupando largura total aproximada de 2,50 m. 2. Texto “JOSÉ PEREIRA DE MELO” Fornecimento do nome da unidade em letras caixa em ACM, com espessura de 20 mm, acabamento fosco na cor branca e posicionamento centralizado. As letras deverão possuir altura aproximada de 40 cm, com largura proporcional à altura, ocupando largura total aproximada de 2,50 m. 3. Logomarca e texto “SUS” Fornecimento e instalação da logomarca SUS, em ACM expandido na cor azul, com espessura de 2 cm. A logomarca deverá possuir altura aproximada de 80 cm, com largura proporcional, ocupando largura total aproximada de 1,50 m..			
06	Fornecimento e instalação de adesivos vinílicos personalizados para identificação de veículos da frota municipal/estadual, incluindo plotter de recorte ou impressão digital, com fornecimento de material e	21	R\$	R\$



	mão de obra. Digital em alta resolução, (colorido), com tinta eco-solvente ou UV, resistente a raios UV e intempéries. Adesivo de remoção limpa, sem danificar a pintura original do veículo. Com verniz de proteção ou laminação transparente (fosco ou brilho), para proteção contra riscos e desbotamento. Vinil adesivo automotivo calandrado polimérico (ou cast, para maior durabilidade) de alta performance.			
07	PLACAS SINALIZAÇÃO DE PORTAS - SUSPensa Produção em impressão digital dupla face em metro quadrado de alta resolução em adesivo 3M fosco e aplicado em placa de PVC de 2mm, com laminação/proteção contra o uso de material de limpeza.	3	R\$	R\$
08	PLACAS SINALIZAÇÃO DE PORTAS/IDENTIFICAÇÃO -FIXA Produção em impressão digital em metro quadrado de alta resolução em adesivo 3M fosco e aplicado em placa de PVC de 2mm, com laminação/proteção contra o	5	R\$	R\$



Capitólio
P R E F E I T U R A

	uso de material de limpeza.			
--	-----------------------------	--	--	--

- 1) Preço Total da Proposta **R\$** (.....).
- 2) Condições de pagamento: **Conforme edital e Termo de Referência;**
- 3) Prazo de entrega: Conforme termo de referência
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: conforme descrito no termo de referência.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., dede 2026.

.....

Nome

Cargo

CPF

RG



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Pelo presente instrumento, a empresa..., inscrita no CNPJ n.º ..., sediada na ..., bairro ..., cidade ..., por seu Administrador, o Sr. ..., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º ..., inscrito no CPF n.º ..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,



sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....

Nome Completo / Cargo / CPF / RG



ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/200 e suas alterações, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....

Nome Completo

Cargo

CPF

RG



ANEXO V - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADAS, TOTENS INSTITUCIONAIS, PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) PARA VEÍCULOS OFICIAIS, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ISABEL ALVES FERREIRA (DONA ISABELINHA), A NOVA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ PEREIRA DE MELO, O CATAR – CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E DEMAIS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG inscrita no CNPJ sob nº 16.726.028/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Jaime Leonel Sobrinho, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por ..., ..., ..., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de...., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre do Pregão Eletrônico nº 15/2026, Processo nº 50/2026, homologada em..., do tipo Menor Preço por item, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
- 1.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 15/2026 na forma eletrônica, Termo de Referência e proposta da contratada.
- 1.4** Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 50/2026.
- 1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.



1.6 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, porquanto, não haverá pagamento antecipado.

1.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento fornecimento e instalação de placas de identificação de fachadas, totens institucionais, placas internas de sinalização e adesivos de identificação visual (plotagem) para veículos oficiais, destinados à identificação e sinalização das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a nova Unidade Básica de Saúde Isabel Alves Ferreira (Dona Isabelinha), a nova sede da Unidade Básica de Saúde José Pereira de Melo, o CATAR – Centro de Acolhimento Transitório de Animais em Situação de Rua e demais anexos, no Município de Capitólio/MG, conforme especificações constantes deste edital, conforme especificações constantes deste instrumento, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência – integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 3.1.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.1.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.1.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.1.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 3.1.17** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 3.1.18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 3.1.19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.1.20** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



3.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.1.22 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente.

3.1.23 Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues.

3.1.24 **A contratante encaminhará posteriormente para a contratada as artes e conteúdo que deverão ser reproduzidas nas placas das fachadas, totem, placas sinalizadoras e nos adesivos automotivos. Após confecção deverão ser validadas pelo gestor ou fiscal do contrato.**

3.1.25 As placas de identificação das fachadas, totem e as placas internas de sinalização e os adesivos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal de Capitólio/MG Rua: Jorge Batista Leite, 110 – Nossa Senhora Aparecida. Horário de funcionamento: De segunda a sexta, de 07:30h as 11:00h e de 12:30h as 17:00h ou no local para instalação das unidades indicado pela Secretaria solicitante.

3.1.26 A instalação poderá ser executada de forma **parcelada**, conforme cronograma definido pela Administração.

3.1.27 A contratada deverá realizar, quando necessário, **vistoria prévia nos locais de instalação**, a fim de verificar condições estruturais, medidas, superfícies e pontos de fixação.

3.1.28 É de responsabilidade da contratada avaliar previamente **riscos técnicos**, necessidade de equipamentos específicos e condições de acesso aos locais.

3.1.29 Eventuais adequações necessárias para instalação deverão ser previamente comunicadas à Administração.

3.1.30 A instalação das placas de identificação, totens institucionais e demais elementos deverá ser realizada por **profissionais qualificados**, com experiência comprovada em serviços de comunicação visual.

3.1.31 A contratada deverá garantir **fixação firme, segura e durável**, adequada ao tipo de material e à superfície de aplicação (alvenaria, estrutura metálica, vidro, entre outros).

3.1.32 **Instalação de adesivos (plotagem veicular)**

3.1.32.1 A aplicação dos adesivos deverá ser realizada em **ambiente adequado**, garantindo aderência, acabamento e durabilidade.

3.1.32.2 A superfície dos veículos deverá ser previamente limpa e preparada, evitando imperfeições, bolhas ou descolamento.

3.1.32.3 A instalação deverá seguir o layout aprovado, garantindo **padronização visual da frota**.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.2.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 3.2.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.2.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.2.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.2.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.2.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.2.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.2.1.9 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.2.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, ocorrer a prorrogação do contrato nos termos do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.
- 4.2 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A entrega das placas de identificação de fachadas, totem e placas internas de sinalização e adesivos automotivos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, após emissão da Ordem de Fornecimento; consoante aos requisitos estabelecidos e em conformidade com o que estará disposto neste Termo de Referência.
- 5.2 Os itens do objeto licitado deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal de Capitólio/MG Rua: Jorge Batista Leite, 110 – Nossa Senhora Aparecida. Horário de funcionamento: De segunda a sexta, de 07h30minh as 11:00h e de 12:30h as 17:00h.
- 5.3 O recebimento provisório ou definitivo da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4 As placas de identificação das fachadas, totem e as placas internas de sinalização e os adesivos



deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal de Capitólio/MG Rua: Jorge Batista Leite, 110 – Nossa Senhora Aparecida. Horário de funcionamento: De segunda a sexta, de 07:30h as 11:00h e de 12:30h as 17:00h.

5.5 A instalação poderá ser executada de forma **parcelada**, conforme cronograma definido pela Administração.

5.6 A contratada deverá realizar, quando necessário, **vistoria prévia nos locais de instalação**, a fim de verificar condições estruturais, medidas, superfícies e pontos de fixação.

5.7 É de responsabilidade da contratada avaliar previamente **riscos técnicos**, necessidade de equipamentos específicos e condições de acesso aos locais.

5.8 Eventuais adequações necessárias para instalação deverão ser previamente comunicadas à Administração.

5.9 A instalação das placas de identificação, totens institucionais e demais elementos deverá ser realizada por **profissionais qualificados**, com experiência comprovada em serviços de comunicação visual.

5.10 A contratada deverá garantir **fixação firme, segura e durável**, adequada ao tipo de material e à superfície de aplicação (alvenaria, estrutura metálica, vidro, entre outros).

5.10.1 Instalação de adesivos (plotagem veicular)

A) A aplicação dos adesivos deverá ser realizada em **ambiente adequado**, garantindo aderência, acabamento e durabilidade.

B) A superfície dos veículos deverá ser previamente limpa e preparada, evitando imperfeições, bolhas ou descolamento.

C) A instalação deverá seguir o layout aprovado, garantindo **padronização visual da frota**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação são de: Item..., Valor R\$... (...);

6.1.2 **VALOR** - O valor para a presente contratação é de R\$...(...);

6.2 FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços licitados, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.2.2 Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, onúmero de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá



ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.2.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representantedo Município de Capitólio, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida nota fiscal parapagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3. REAJUSTE

6.3.1 O preço será fixo e irreajustável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021,devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município e quando for o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 A obrigação decorrente do contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

9.2 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

9.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

9.5 *O responsável pela fiscalização do contrato será Ana Luiza de Pádua Pristo –Chefe Departamento de Diretrizes em saúde da família.*

9.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

9.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

9.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

9.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

9.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

9.12 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto n.º 407/2023).

9.13 *O responsável pela gestão do contrato será a Aline Silva Barbosa de Castro – Secretária de Saúde.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes



dotações orçamentárias:

- 02 05 10 301 0004 2195 339030 - Ficha 155
- 02 05 10 301 0004 2195 339030 - Ficha 1260
- 02 05 10 301 0004 2011 339030 - Ficha 129
- 02 05 10 301 0004 2015 339030 – Ficha 142
- 02 05 10 301 0004 2195 449052 - Ficha 1192
- 02 05 10 301 0004 2011 449052 – Ficha 135
- 02 05 10 301 0004 2015 449052 – Ficha 148

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O CONTRATO/ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do CONTRATO/ATA;
- B) der causa à inexecução parcial do CONTRATO/ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do CONTRATO/ATA;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO/ATA;
- F) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO/ATA;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”



do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO/ATA sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO/ATA, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de



licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

12.12.1 Descumprir as condições do Contrato;

12.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.12.3. Por razão de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;



14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Capitólio /MG _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capitólio

Jaime Leonel Sobrinho – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____